



Processo Administrativo nº SEI-2024-15002749 (2022045580)

TERMO ADITIVO Nº 009 ao **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023/SSA**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, e a Organização Social **INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO – IGEDES**, conforme solicitado no ID 00535664 e devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis nos autos do Processo Administrativo **SEI nº 2025-15004594**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal e domicílio nesta cidade, na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, através da **SECRETARIA DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, com sede na Rua Almirante Machado Portela, 85, Balneário, Angra dos Reis/RJ e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, CNPJ nº 39.157.029/0001-17, representado pelo Secretário de Saúde, **Sr. MARCOS SANTOS ROCHA**, nomeado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito através da Portaria nº 083/2026, de 29 de janeiro de 2026, publicada no BO nº 2.290, de 29 de janeiro de 2026, portador da matrícula funcional nº 5754, e a Organização Social **INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO – IGEDES**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.696.218/0001-46, com sede na Avenida das Américas, nº 3500, Bloco 7, Hong Kong 3000, salas 703, 704 e 705, Ed. Le Mond Office, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, representada neste ato pelo Diretor-Geral, **Sr. CARLOS ALBERTO BOHRER DE ANDRADE FIGUEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº [REDACTED], expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO Nº 009** ao **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023/SSA**, com fundamento no **Art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo o **acréscimo financeiro do Termo de Colaboração nº 001/2023/SSA**, referente a **readequação dos custos de administração local, revisão dos encargos complementares e demais adequações técnicas promovidas na planilha orçamentária consolidada, conforme Relatório Técnico 04, os quais ocasionaram a superação dos custos inicialmente reservados para a execução das Obras pactuadas no referido Termo de Colaboração.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

O acréscimo financeiro referente a readequação econômico-financeira da planilha consolidada, corresponde a **12,09% (doze inteiros e nove centésimos por cento)**, sobre o valor inicial das Obras, no valor de **R\$ 1.993.484,54 (um milhão e novecentos e noventa e três mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme especificado no Relatório Técnico 04 no ID 01144970, constantes do processo administrativo nº SEI-2025-15004594.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO TÉCNICA E INTEGRAÇÃO DA PLANILHA CONSOLIDADA

Em atendimento às recomendações constantes no Parecer Jurídico nº 87/2026, procedeu-se à revisão técnica, dos elementos e informações que compõem o presente Termo Aditivo, com vistas ao aprimoramento da adequação formal, técnica e financeira do instrumento, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, conforme especificado no Relatório Técnico 04 no ID 01144970, constantes do processo administrativo nº SEI-2025-15004594.

Parágrafo Único – Em decorrência da revisão mencionada no caput, a Planilha Consolidada Revisada passa a integrar o presente Termo Aditivo na qualidade de anexo vinculante, para todos os fins de direito, prevalecendo suas disposições para fins de execução, acompanhamento, controle e prestação de contas da parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo financeiro do Termo de Colaboração é de **R\$ 1.993.484,54 (um milhão e novecentos e noventa e três mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente termo aditivo, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada:

- Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0181.1814.335085.16210000, Ficha 20261440, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 982, de 19/05/2026, no valor de R\$ 1.839.706,00 (um milhão e oitocentos e trinta e nove mil e setecentos e seis reais);
- Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0181.1795.335085.16210000, Ficha 20261439, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 983, de 19/05/2026, no valor de R\$ 153.778,54 (cento e cinquenta e três mil e setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

a) As partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) –, bem como as normas correlatas aplicáveis, no tratamento de dados pessoais decorrentes da execução do Termo de Colaboração.

b) A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara que utilizará os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas ao cumprimento do objeto do contrato, vedada sua utilização ou compartilhamento em desconformidade com a legislação vigente.



c) A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos, subcontratados ou suboperadores.

d) Concluído o tratamento de dados pessoais, deverá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL proceder à sua eliminação, ressalvadas as hipóteses de guarda previstas em lei.

e) A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, realizar auditorias ou adotar medidas de fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações aqui previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato supramencionado, naquilo que não colidir com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, e pelas testemunhas abaixo.

Angra dos Reis, 29 de maio de 2026.

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

CARLOS ALBERTO BOHRER DE ANDRADE FIGUEIRA
INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO – IGEDES

Testemunhas:

1-

2-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE SAÚDE



Secretaria de
SAÚDE

LIVRO Nº 001
FOLHA Nº 012v

